

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 53ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2024.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de julho de 2024, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 53ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.18 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 23 de janeiro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, para alterar as características da Oferta dos CRI de forma a adequar para a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“ICVM 476”), alterando o Termo de Securitização o qual previa, nos termos de suas Cláusulas 4.1 e 4.2., que a integralização dos CRI seria realizada à vista em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no boletim de subscrição, dentro do Prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da Data de Emissão, de modo que os CRI que não forem integralizadas dentro deste prazo deveriam ser cancelados pela Emissora, de modo a prever a possibilidade de subscrição, pelo Titular dos CRI, da quantidade de CRI até então não subscritos e integralizados,

em montante total equivalente a 1.239 (mil duzentos e trinta e nove) CRI (“CRI Residuais”), e estabelecer prazos, processos decisórios e demais procedimentos para que a integralização dos CRI Residuais seja realizada, em uma ou mais datas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Emissora ao Titular dos CRI, independentemente do encerramento da Oferta que será realizado nesta data pela Emissora, na qualidade de Coordenador Líder, tudo nos termos do “*Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 53ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, que foi celebrado em 29 de julho de 2024 entre a Emissora e o Titular dos CRI (“Compromisso de Investimento”);

(ii) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, para celebrar o Compromisso de Investimento, nos termos e condições da minuta disposta no Anexo II da presente ata de assembleia; e

(iii) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, para celebrar o aditamento ao Termo de Securitização de forma a incluir o Compromisso de Investimento no rol dos instrumentos que compõem os Documentos da Operação, bem como os prazos, processos decisórios e demais procedimentos para que a integralização dos CRI Residuais seja realizada, em uma ou mais datas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Emissora ao Titular dos CRI, e independentemente do encerramento da Oferta.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a autorização anteriormente concedida à Emissora, para alterar as características da Oferta dos CRI de forma a adequar para ICVM 476, alterando o Termo de Securitização o qual previa, nos termos de suas Cláusulas 4.1 e 4.2., que a integralização dos CRI seria realizada à vista em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no boletim de subscrição, dentro do Prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da Data de Emissão, de modo que os CRI que não forem integralizados dentro deste prazo deveriam ser cancelados pela Emissora, de modo a prever a possibilidade de subscrição, pelo Titular dos CRI, da quantidade de CRI até então não subscritos e integralizados, em montante dos CRI Residuais, e estabelecer prazos, processos decisórios e demais procedimentos para que a integralização dos CRI Residuais seja realizada, em uma ou mais datas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Emissora ao Titular dos CRI, independentemente do encerramento da Oferta que será realizado nesta data pela Emissora, na qualidade de Coordenador Líder, tudo nos termos do Compromisso de Investimento;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a autorização anteriormente concedida à

Emissora, para celebrar o Compromisso de Investimento, nos termos e condições da minuta disposta no Anexo II da presente ata de assembleia; e

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a autorização anteriormente concedida à Emissora, para celebrar o aditamento ao Termo de Securitização de forma a incluir o Compromisso de Investimento no rol dos instrumentos que compõem os Documentos da Operação, bem como os prazos, processos decisórios e demais procedimentos para que a integralização dos CRI Residuais seja realizada, em uma ou mais datas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Emissora ao Titular dos CRI, e independentemente do encerramento da Oferta.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo, 30 de julho de 2024

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**